

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2021 - CGRA/DREN/DGBR/RIFB/IFB

Processo Seletivo Para Ingresso Como Portador de Diploma, Transferências Externa e Interna em Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal de Brasília para o Primeiro Semestre de 2021

1. DA ABERTURA

1.1 A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pela Portaria nº 474, de 06/05/2019, D.O.U. nº 86, de 07/05/2019, Seção 2., no uso de suas atribuições legais e regimentais, como o da Portaria nº 844, de 7 de abril de 2017, publicada em 10 de abril de 2017 no BS/IFB, torna público que estarão abertas, **no período de 10 a 21 de fevereiro de 2021**, as inscrições para a seleção para **Portador de Diploma, Transferências Externa e Interna** nos Cursos Superiores de Graduação Presenciais para o Primeiro Semestre de 2021, Seleção 2021/1, conforme as disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	08/02/2021
Período de Inscrições	10 a 21/02/2021
Análise das Solicitações	22/02 a 05/03/2021
Publicação do Resultado Preliminar	08/03/2021
Interposição de Recurso	10 e 12/03/2021
Análise do Recurso	15/03/2021
Publicação do Resultado Final	17/03/2021
Convocação para Matrícula em 1ª chamada	17/03/2021
Período de Matrícula em 1ª Chamada	19 a 24/03/2021
Demais Chamadas	A partir de 26/03/2021
Previsão de Início das Aulas no <i>Campus</i> Brasília	10/05/2021

3. DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

- 3.1 DO CURSO DE LICENCIATURA: as licenciaturas são cursos superiores de graduação destinados à formação de professores para atuarem nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, assim como na inovação e desenvolvimento da pesquisa acadêmico-científico-cultural.
- 3.2 DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA: são cursos superiores de graduação que formam profissionais para atuarem com a produção e a inovação científico-tecnológica, com foco na aplicação dos conhecimentos a processos produtivos de bens e serviços.

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 4.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo *Campus* Brasília por meio de Banca instituída pela Diretora-geral do *Campus*, conforme visto no item 7.12 deste edital.
- 4.2 O resultado final do Processo Seletivo, previsto no cronograma deste Edital, será válido apenas para o preenchimento de vagas ofertadas no **Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2021**.
- 4.3 Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação do IFB, que constam a Matriz curricular e informações sobre os componentes curriculares e outras informações, estão disponíveis na página institucional do IFB, conforme o link: http://www.ifb.edu.br/brasilia/cursos.

5. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS

- 5.1 As vagas de portador de diploma e de transferências externa e interna não se aplicam ao 1º período letivo do curso pretendido.
- 5.2 Caberá à banca de seleção, após análise da adaptação curricular e do aproveitamento de estudos, especificar o período letivo e o turno

5.3 Os cursos, os turnos, os períodos letivos, as vagas e os pré-requisitos ofertantes estão especificados no quadro a seguir:

	5.3.1. PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO							
Campus	Curso	Turno	Duração (Períodos letivos)	Ato	Período de Entrada	Vagas	Pré- requisitos: Componentes Curriculares	
	Licenciatura em Dança	Diurno	8	Resolução №. 5- 2010/CSIFB	A partir do 2º Semestre	5		
Brasília	Tecnologia em Eventos	Matutino	4	Resolução №. 29- 2016/CSIFB	A partir do 2º Semestre	5	ANEXO A	
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Vespertino	5	,	A partir 2	2		
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno		32- 2016/CSIFB	do 2º Semestre	2		
	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS					14 VA	GAS	

	5.3.2. TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO							
Campus	Curso	Turno	Duração (Períodos letivos)	Ato	Período de Entrada	Vagas	Pré- requisitos: Componentes Curriculares	
	Licenciatura em Dança	Diurno	8	Resolução №. 5- 2010/CSIFB	A partir do 2º Semestre	5		
Brasília	Tecnologia em Eventos	Matutino	4	Resolução №. 29- 2016/CSIFB	A partir do 2º Semestre	5	ANEXO A	
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Vespertino	5		Resolução Nº.	A partir	2	
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno		32- 2016/CSIFB	do 2º Semestre	2		
	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS					14 VA	GAS	

	5.3.3. TRANSFERÊNCIA INTERNA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO								
Campus	Curso	Turno	Duração (Períodos letivos)	Ato	Período de Entrada	Vagas	Pré- requisitos: Componentes Curriculares		
	Licenciatura em Dança	Diurno	8	Resolução №. 5- 2010/CSIFB	A partir do 2º Semestre	5			
Brasília	Tecnologia em Eventos	em Eventos Matutino 4 29-		A partir do 2º Semestre	5	ANEXO A			
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Vespertino				Resolução Nº.	A partir	2	
٦	Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno	5	32- 2016/CSIFB	do 2º Semestre	2			
	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS					14 VA	GAS		

- 5.5. O candidato/discente, ao se matricular, assume o compromisso de cursar a adaptação curricular que for disponibilizada pelo IFB.
- 5.6. Na hipótese em que haja desistências, após a publicação do resultado final deste edital, com o surgimento de novas vagas, poderão ser disponibilizadas para novas convocações para matrícula os candidatos/discentes da lista de espera, conforme o caso.
- 5.7. Se acaso surjam vagas, e a banca autorizar, poderá haver matrícula nos demais períodos, exceto no primeiro.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo de **PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIAS EXTERNA** e **INTERNA** serão realizadas via formulário eletrônico através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSc9sOOJHEBYiKg80yKGVTsb932G9D9n6oP4YXmvRoC2PO7yPg/viewform
a partir das 8h do dia 10/02/2021 até as 23h59min do dia 21/02/2021, conforme estabelecido no cronograma deste processo seletivo, considerando o horário oficial de Brasília.

6.2 A inscrição para a seleção de **Portador de Diploma** será realizada mediante o preenchimento do formulário eletrônico correspondente disponibilizado no link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9sOOJHEBYiKg80yKGVTsb932G9D9n6oP4YXmvRoC2PO7yPg/viewform e o upload dos seguintes documentos (o candidato deverá digitalizar seus documentos de maneira legível em formato PDF):

- Diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC;
- Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição que realizou a primeira graduação;
- Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular, caso tenha "Aproveitamento de Estudos" em seu histórico entregar a ementa da instituição que cursou a componente caso tenha interesse em realizar "Aproveitamento de Estudos" também no IFB;
- documento de identificação válido e com foto;
- CPF
- para a Licenciatura em Dança, o candidato deve apresentar, além dos documentos acima mencionados, documento que comprove atuação na área de Ensino e/ou prática da Dança, tais como: programas de participação de espetáculo; declaração que comprove matrícula e tempo de estudo em escolas de dança; declaração de participação em grupo ou companhias de dança.
- 6.3 A inscrição no processo seletivo de **Transferência Externa** será realizada mediante o preenchimento do formulário eletrônico correspondente disponibilizado no link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSc9sOOJHEBYiKg80yKGVTsb932G9D9n6oP4YXmvRoC2PO7yPg/viewform e o upload dos seguintes documentos (o candidato deverá digitalizar seus documentos de maneira legível em formato PDF):

- declaração de aluno regular, de mesmo curso ou de curso de área afim ao pretendido no IFB, emitido pela instituição de origem;
- Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição que realizou a primeira graduação;
- Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular, caso tenha "Aproveitamento de Estudos" em seu histórico entregar a ementa da instituição que cursou a componente caso tenha interesse em realizar "Aproveitamento de Estudos" também no IFB:
- para a Licenciatura em Dança, o candidato deve apresentar, além dos documentos acima mencionados, documento que comprove atuação na área de Ensino e/ou prática da Dança, tais como: programas de participação de espetáculo; declaração que comprove matrícula e tempo de estudo em escolas de dança; declaração de participação em grupo ou companhias de dança.
- 6.4 A inscrição no processo seletivo de **Transferência Interna** será realizada mediante o preenchimento do formulário eletrônico correspondente disponibilizado no link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9sOOJHEBYiKg80yKGVTsb932G9D9n6oP4YXmvRoC2PO7yPg/viewform e o upload dos seguintes documentos (o candidato deverá digitalizar seus documentos de maneira legível em formato PDF):

- Declaração de aluno regular, de curso de área afim ao pretendido no IFB, emitido pelo Campus de origem;
- Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções;
- Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular;
- 6.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

- 6.6 Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato/discente que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o requerimento de forma incompleta ou incorreta.
- 6.7 Não serão aceitas inscrições presenciais, via postal e/ou via correio eletrônico, as quais serão automaticamente indeferidas.
- 6.8 No caso de inscrição para candidato menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, também em duas vias (a original e a cópia a ser autenticada pelo IFB), seguindo, também, o mesmo procedimento do item 6.5 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

- 7.1 O ingresso do portador de diploma é possível para candidatos que já possuam diploma de graduação, independente do prazo de obtenção, com validade no território brasileiro e expedido por instituição de ensino superior registrada pelos órgãos competentes.
- 7.2 A análise dos pedidos de ingresso como Portador de Diploma levará em consideração:
 - a) se o candidato protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.2);
 - b) se o candidato é oriundo de curso reconhecido pelo MEC e conforme item 7.1;
 - c) se os componentes curriculares cursadas na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas do 1º período letivo do curso que deseja ingressar no IFB;
 - d) se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas dos demais períodos letivos do curso que deseja ingressar no IFB;
 - e) se há possibilidade do *Campus* em atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos anteriores de sua matrícula no IFB;
 - f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.3.1 deste edital.
- 7.3 A avaliação da documentação considerará os dispostos nos subitens 6.2 e 7.2 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de ingresso como Portador de Diploma.
- 7.4 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.1 Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.
- 7.5 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.
- 7.6 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.
- 7.7 Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste edital.
- 7.8 O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de transferências, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas para o primeiro semestre de 2021.
- 7.9 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq (www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES (www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento) . Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.
- 7.10 Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todas as unidades curriculares não aproveitadas na análise da banca e as pertencentes na unidade curricular do curso.
- 7.11 Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.
- 7.12 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca, a qual será composta constituída pela Coordenação Pedagógica do *Campus* e docentes para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregues pelo candidato, a qual é instituída pela Diretora-geral do *Campus*.
- 7.13 A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de ingresso como Portador de Diploma ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação.
- 7.14 Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 7.2 e demais justificativas que embasaram a decisão.
- 7.15 Para o portador de diploma, o seu curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, o diploma e a documentação acadêmica a ser apresentada devem estar devidamente traduzidos em língua portuguesa por tradutor juramentado.

8. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

- 8.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência Externa os candidatos regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo no mesmo curso ou em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.
- 8.2 O curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada deve estar devidamente traduzida em língua

portuguesa por tradutor juramentado.

- 8.3 A análise dos pedidos de Transferência Externa levará em consideração:
 - a) se o candidato inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.3);
 - b) se o candidato concluiu o primeiro semestre do curso na instituição de origem;
 - c) se o candidato está regularmente matriculado na instituição de origem e conforme item 8.3;
 - d) se os componentes curriculares cursadas na instituição de origem atendem aos pré-requisitos listados na tabela 5.3.2 deste edital;
 - e) se há possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos letivos anteriores de sua matrícula no IFB:
 - f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.3.2.
- 8.4 A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.3 e 8.4 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência externa.
- 8.5 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.2 Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.
- 8.6 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.
- 8.7 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.
- 8.8 Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste edital.
- 8.9 O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência interna, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas no segundo semestre de 2021.
- 8.10 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq (www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES (www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento) . Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.
- 8.11 Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todas os componentes curriculares não aproveitadas na análise da banca e os pertencentes na unidade curricular do curso.
- 8.12 Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.
- 8.13 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca, a qual será composta constituída pela Coordenação Pedagógica do Campus e docentes para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregues pelo candidato, a qual é instituída pela Diretora-geral do *Campus*.
- 8.14 A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de ingresso por meio de Transferência Externa ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação da documentação.
- 8.15 Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 8.4 e demais justificativas que embasou (aram) a decisão.

9. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

- 9.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência Interna os discentes regularmente matriculados em outro *Campus* do IFB, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.
- 9.2 A análise dos pedidos de Transferência Interna levará em consideração:
 - a) se o discente inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.5);
 - b) se o discente concluiu o primeiro semestre do curso no Campus de origem;
 - c) se o discente está regularmente matriculado no Campus de origem;
 - d) se os componentes curriculares cursados no Campus de origem atendem aos pré-requisitos listados na tabela 5.3.3 deste edital;
 - e) se há possibilidade do Campus de atender eventuais dependências dos discentes em relação aos períodos anteriores no IFB;
 - f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.3, tabela 5.3.3.
- 9.3 A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.5 e 9.3 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência interna.

- 9.4 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.2 Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.
- 9.5 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.
- 9.6 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo discente.
- 9.7 Serão convocados para matrícula apenas os discentes classificados dentro do número de vagas previsto neste edital, tabela 5.3.3.
- 9.8 O discente que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência externa, caso não sejam preenchidas; sendo válida apenas no 1º semestre de 2021.
- 9.9 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq (www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES (www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.
- 9.10 Para receber o diploma pelo IFB, o discente deverá cursar, obrigatoriamente, todas os componentes curriculares não aproveitados na análise da banca e os pertencentes na unidade curricular do curso.
- 9.11 Poderão realizar a matrícula apenas os discentes que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.
- 9.12 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca, a qual será composta constituída pela Coordenação Pedagógica do Campus e docentes para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregues pelo candidato, a qual é instituída pela Diretora-geral do *Campus*.
- 9.13 A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de Transferência Interna ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação.
- 9.14 Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 9.3 e demais justificativas que embasou (aram) a decisão.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

- 10.1 O **resultado preliminar** será divulgado no *site* do IFB (<u>http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento</u>) na data prevista conforme item 2.1 deste Edital a partir das 18h.
- 10.2 O candidato/discente poderá interpor recursos contra o resultado preliminar utilizando o formulário do ANEXO IV deste edital.
- 10.3 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que embasarão o recurso).
- 10.4 A **interposição de recursos** acontecerá apenas pelo e-mail: processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br, na data **constante no item 2.1**, nos endereços e horários especificados no item 6.1.
- 10.5 Os recursos interpostos serão analisados na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e respondidos pela banca, a qual é instituída pela Diretora-geral do *Campus* e será composta pelas Coordenações de Curso e Pedagógica, com o auxílio dos professores do curso pretendido pelo candidato/discente.
- 10.6 A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato/discente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato/discente.
- 10.7 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

11. DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 11.1 A homologação do **resultado final e convocação para matrícula em 1ª chamada** será disponibilizada na página do IFB (http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento) e na Recepção do Campus onde o curso será ofertado a partir das 18h na data prevista conforme item 2.1 deste Edital.
- 11.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações, pelo *site* do IFB ou presencialmente no *Campus*.

12. DA MATRÍCULA

- 12.1 A matrícula dos candidatos/discentes deferidos dentro do número de vagas será realizada em 1ª chamada nas datas previstas conforme item 2.1 deste Edital, em horários a serem divulgados na convocação para matrícula pelo IFB publicada pela página oficial do IFB (http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento).
- 12.2 Se necessário, e se houver lista de espera, novas chamadas para matrícula poderão ser realizadas a partir das 18h na data prevista

conforme item 2.1 deste Edital e antes de transcorrido 25% da carga horária do semestre letivo.

- 12.3 No caso de aluno menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, também em duas vias (a original e a cópia a ser autenticada pelo IFB).
- 12.4 A matrícula poderá ser feita por terceiros; exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato/discente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador.
- 12.5 Conforme determinação da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- 12.6 São documentos exigidos para efetivação da matrícula (apresentar original e cópia):

PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO PARA TRANSFERÊNCIAS EXTERNA OU INTERNA **SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO** a) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC; a) Histórico acadêmico/escolar do curso superior. com carga horária dos componentes curriculares b) Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com _{notas} ou menções, em que conste o número da carga horária dos componentes curriculares, notas ou _{autoriza}ção de funcionamento e o número da menções, em que conste o número da autorização de portaria de reconhecimento do curso pelo MEC; funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC; b) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro c) Documento de identificação válido e com foto profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte); (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte); Formulário do ANEXO V preenchido, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF. Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as d) Formulário do ANEXO V preenchido, em que declara o 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregánúmero do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o las em até 30 dias, a contar da data de matrícula, no número de seu CPF. Os candidatos que, porventura, não Registro Acadêmico do campus. apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, d) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes (não precisam a contar da data de matrícula, no Registro Acadêmico do ser datadas); campus. e) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho; e) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes (não precisam ser f) Certificado de reservista ou de dispensa de datadas); corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino: g) Declaração de que, na condição de estudante, não f) Comprovante de residência com CEP ou declaração de ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, próprio punho; outra vaga em instituição pública de ensino superior g) Certificado de reservista ou de dispensa de em todo o território nacional; corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino; h) Para os candidatos às vagas da Licenciatura em h) Declaração de que, na condição de estudante, não Dança, atestado médico com até 90 dias de ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra expedição (o atestado precisa afirmar se o candidato vaga em instituição pública de ensino superior em todo <mark>está em perfeitas condições de saúde para realizar</mark> atividades físicas sistematicamente). o território nacional: i) Para os candidatos às vagas da Licenciatura em Dança, atestado médico com até 90 dias de expedição (o atestado precisa afirmar se o candidato está em perfeitas condições de saúde para realizar atividades físicas sistematicamente).

12.7 O candidato/discente selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos, visto no item 12.6 e os listados na convocação para matrícula, exigidos no ato da matrícula, perderá o direito à vaga.

13.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, os endereço e o telefone do *Campus* Brasília, são:

ENDEREÇO	ATENDIMENTO PRESENCIAL	TELEFONE
SGAN 610 Módulos D, E, F, G L2 Norte - Brasília - DF CEP 70830-450	Segundas: 08:00 às 13:00 Quartas: 15:00 às 20:00 Sextas: 10:00 às 15:00	E-mail: <u>cbra-ra_user@ifb.edu.br</u> WhatsApp Business:2193-8084 (envie sua mensagem)

- 13.2 O candidato/discente não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição no Protocolo do Campus do IFB.
- 13.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone, do respectivo *Campus* ofertante do curso pretendido, citado no quadro acima.
- 13.4 É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB (<u>www.ifb.edu.br</u>).
- 13.5 Não será permitido aos candidatos/discentes participarem das reuniões de avaliação dos pedidos de transferência externa, interna e/ou de aproveitamento de diploma.
- 13.6 A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.
- 13.7 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral e Direção de Ensino do *Campus* Brasília.

(documento assinado eletronicamente)

Patrícia Albuquerque de Lima

Diretora Geral do Campus Brasília Portaria nº 474/2019-RIFB/IFB, de 6 de maio de 2019

ANEXO A:

Processo Seletivo para Ingresso como Portador de Diploma, Transferências Externa e Interna em Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal de Brasília (IFB) para o

Primeiro Semestre de 2021 - Seleção 2021/1

Edital de Portador de Diploma, Transferências Externa e Interna - Seleção 2021/1				
Pré-requisitos: Componentes Curriculares e Período/Semestre				
Campus	Curso		Pré-Requisito	
	Licenciatura em Dança	1. 2. 3. 4. 5. 6.	Leitura e Produção de Textos; Fundamentos da Educação (Também pode ser comprovado por prática docente); Práticas Corporais; Fundamentos da Dança; Fundamentos da Música; Anatomia Humana; Práticas Integradoras I.	
Brasília	Tecnologia em Eventos	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7.	Leitura e Produção de Textos; Ética e Sustentabilidade em Eventos; Fundamentos de Eventos; Aspectos Culturais em Eventos; Cerimonial, Protocolo e Etiqueta Social; Oratória; Tecnologia Aplicada a Eventos.	
	Tecnologia em Sistemas para Internet	1. 2. 3. 4. 5.	Lógica de Programação I; Construção de Páginas para Internet I; Introdução a Computação; Redes de Computadores e Internet; Metodologia Científica e elaboração de textos;	

ANEXO I: FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo Seletivo para Transferências Externa, Interna e para Ingresso como Portador de Diploma em Cursos Superiores do IFB - Seleção 2021/1

<u>Orientações</u>: Não assine o seu recurso fora do local indicado. Identifique-se apenas no local indicado. É aceitável a entrega de formulários digitados, bem como preenchidos a punho próprio, com letra legível.

	Nom	e:		
Inscrição nº:	Curso:		Campus:	
			Turno:	
	Use fo	lha separada pa	ra cada tipo de recui	rso.
	Recurso refe	erente ao:		
() resultado p	reliminar para P	ortador de Diplo	ma - 2021/1	
() resultado p	oreliminar da Tra	nsferência Exter	na - 2021/1	
() resultado ¡	oreliminar da Tra	nsferência Inter	na – 2021/1	
Fundamentação do rec	urso <i>(explicitar d</i>	que está sendo	questionado/pedido	<i>)</i> :
 	. ~			~ .
Fonte(s) que embasa(m) a	a argumentaçao	do candidato <i>(a</i> .	nexar a documentaç	ao):

Documento assinado eletronicamente por:

■ Patricia Albuquerque de Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - DGBR, em 05/02/2021 14:02:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 217069 Código de Autenticação: aaf1cd9bd2





Campus Brasília
Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F
e G., Asa Norte, BRASILIA / DF, CEP
70.830-450
(61) 2193-8055